



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

Decreto n.º 2.286 de 08 de agosto de 2019.

Define as diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil no ano letivo de 2020 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Escalvado, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, bem como de ampliação da oferta de educação infantil em creches, nos termos previstos na Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005 de 25 de junho de 2014;

Considerando o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 958, de 23 de junho de 2015;

Considerando a necessidade de universalização, desde já, do atendimento em pré-escolas para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, bem como a possibilidade de ampliação, de forma planejada e gradativa, do atendimento em creches para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

Considerando o intuito de se aprimorar os procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil no ano letivo de 2020;

Considerando que nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal n.º 9.396/96 o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, nos termos dispostos na Portaria MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018;

Decreta:

Art. 1º As diretrizes e procedimentos para a organização do processo de levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil no ano letivo de 2020, são as estabelecidas nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O levantamento de demanda de vagas para a educação infantil no ano letivo de 2020 será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, a qual contará com o apoio e a parceria das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, além dos órgãos de proteção à infância em atividade no Município.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação, para fins de implementação e execução das atividades e procedimentos inerentes à organização do processo de levantamento de demanda para a educação infantil, designará Comissão de Apoio a ser composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, dentre os quais um deverá presidir a Comissão;

II - 1 (um) representante de Direção Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil;

III - 1 (um) representante da Coordenação Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil;

IV - 1 (um) representante dos Professores - Escola Municipal de Educação Infantil;

V - 1 (um) representante de pais de alunos - Escola Municipal de Educação Infantil;

VI - 1 (um) representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º A Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:

I - mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil, os bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que existam demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;

II - encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

III – indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de vagas.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação, para fins do cadastro escolar da educação infantil, deverá realizar o respectivo Chamamento Público, a ser divulgado por período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 6º O Chamamento Público será realizado em Edital Simplificado, em conformidade com os seguintes procedimentos:

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação informará ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a realização do Chamamento Público em Edital Simplificado, o qual deverá ser amplamente divulgado por meio dos diversos veículos de comunicação, inclusive em locais de grande circulação de pessoas, com a divulgação sonora, visual, em rádios, redes sociais e site da Prefeitura Municipal, além da divulgação em escolas, comércio local, igrejas e associações comunitárias, a qual deverá abranger as zonas urbana e rural.

§ 2º O Edital Simplificado de Chamamento Público deverá observar as diretrizes a seguir definidas:

I - o período para inscrição no cadastro escolar da educação infantil, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

II - Deverão ser inscritas no cadastro escolar da educação infantil as crianças em idade de creche (0 a 3 anos), para as fases de berçário e maternais I, II e III, bem como para a pré-escola (1º e 2º períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente), residentes no Município de Santa Cruz do Escalvado e ainda não matriculadas em creche ou pré-escola no corrente ano letivo.

III - Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula (2020).

IV - As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março (2020), devem ser cadastradas para matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

V - Os pais e/ou responsáveis deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão Luiz Sette, nº 130, Bairro Centro, Santa Cruz do Escalvado MG, nos horários de **8h às 11h** ou de **12h às 16h**, munidos dos seguintes documentos da criança:

- a) Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência (conta CEMIG dos últimos dois meses);
- b) Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
- c) Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Adm: 2017-2020

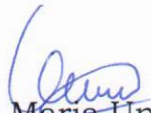
- d) Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
- e) Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
- f) Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
- g) Formulário/ registro de Cadastro a ser preenchido no local.

Art. 7º Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, **ao passo que a matrícula para a pré-escola (1º e 2º períodos - crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.**

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Escalvado, 08 de agosto de 2019.


Sônia Maria Untaler
Prefeita Municipal

CERTIDÃO
Certifico que o presente documento foi publicado em 08/08/2019 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.
Firmo a presente.

Assinatura